

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 16/2016

PROCESSO Nº 2015.52.802258PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva especializada em servidores de rede marca Dell, modelo R710, incluindo *Enclousure* de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo Ultrium-4, pertencentes ao IPASEM-NH, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 horas do dia 31 de março de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 31 de março de 2016.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 11 de março de 2016.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 16/2016

PROCESSO Nº 2015.52.802258PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva especializada em servidores de rede marca Dell, modelo R710, incluindo Enclosure de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo Ultrium-4, pertencentes ao IPASEM-NH, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto**, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva especializada em servidores de rede marca Dell, modelo R710, incluindo Enclosure de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo Ultrium-4, pertencentes ao IPASEM-NH, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 horas do dia 31 de março de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 31 de março de 2016.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio;

Anexo VIII – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;

Anexo IX – Modelo de declaração de que a licitante possui quadro funcional suficiente para a prestação dos serviços;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva especializada em servidores de rede marca Dell, modelo R710, incluindo *Enclousure* de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo Ultrium-4, pertencentes ao IPASEM-NH, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 – As pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá se apresentar com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional.

4.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo III (original ou cópia autenticada), firmado pelo(s) representante legal da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

4.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 4.1; (**fora dos envelopes**)

4.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

4.3.2.1 - Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III – original ou cópia autenticada), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (**fora dos envelopes**), ou

4.3.2.2 - Instrumento Público de Procuração (original ou cópia autenticada), que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), ou

4.3.2.3 - Instrumento Particular de Procuração (original ou cópia autenticada), com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), sendo que:

a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1. (**fora dos envelopes**)

b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a

comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
(fora dos envelopes)

- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 4.1;

4.3.3 - O Credenciamento juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

4.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

4.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances verbais e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso, nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

4.3.7 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos no Edital.

4.3.8 – Qualquer cidadão poderá assistir à sessão pública de acordo com o Art 4º da Lei 8.666/93. Entretanto, a pessoa que estiver apenas como ouvinte não poderá se manifestar a fim de não interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder à entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), conforme estabelecido:

5.1.1 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à Pregoeira e Equipe de Apoio, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão Presencial. Se a opção for por remessa postal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e

a interposição de recurso, excluindo a Pregoeira de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

5.1.2 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

5.1.3 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Deverão constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

6.1.1 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante legal(s), endereço atualizado, telefone e e-mail.

6.1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, e conter os valores em moeda corrente (com apenas duas casas após a vírgula), em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

6.1.3 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

6.1.4 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

6.1.5 – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

6.1.5.1 - Certidão atualizada (expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, comprovando referido enquadramento; e **(dentro do envelope proposta de preços)**

6.1.5.2 – Declaração conforme modelo do Anexo XI, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. (dentro do envelope proposta de preços)**

6.1.6 – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigida no item 6.1.5 e seus subitens, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.1.7 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.2 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

7.3 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

7.4 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

7.5 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

7.6 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pela Pregoeira.

7.7 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.

7.8 – Serão classificados pela Pregoeira, para a fase de lances, entre os credenciados, o proponente da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.”

7.9 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.10 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ainda, a Pregoeira, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.12.1 – **Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.**

7.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a

etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.8 e 7.9 supracitados.

7.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 7.8 e 7.9, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

7.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

7.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **6.1.5 e seus subitens**.

7.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 7.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

7.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 – Será concedido pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, o prazo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

7.23 – Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de habilitação. A ordem de classificação das microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) se dará na mesma sequência da ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.

7.24 – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 7.22.

7.25 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.26 – Obtida a melhor proposta, a Pregoeira poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.28 – Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório para a habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

7.29 – Inabilitado/desclassificado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação/desclassificação, será analisada a documentação do terceiro colocado.

7.30 – Em sendo inabilitados/desclassificados, os 3 (três) primeiros classificados, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.31 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.32 – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

7.33 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

7.35 – O licitante vencedor, em até 03 (três) dias úteis da sessão do pregão, deverá entregar a Proposta de Preços devidamente adequada à fase de lances (valores unitários e valor total), preenchida conforme o modelo demonstrado no Anexo II deste Edital, no seguinte endereço:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
RUA 05 DE ABRIL, Nº 280 – BAIRRO RIO BRANCO
NOVO HAMBURGO - RS
CEP 93310-070

7.36 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Conforme especificado no item 4.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

8.2 – De acordo com o item 7.33, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrazões no Setor de Protocolo do Instituto no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital)**

8.3 – Considerando o item 7.34, a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

8.4 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

8.5 – Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A apresentação de recurso, após o prazo especificado no item 8.2 receberá tratamento de mera informação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

9.2 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

9.3 – Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

10.1.1- Habilitação jurídica

10.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo IV;

10.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo V;

10.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VI;

Caso os documentos mencionados nos itens 10.1.1.1 à 10.1.1.4 forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não é necessária sua apresentação com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

10.1.2 - Qualificação Técnica

Para a comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

10.1.2.1 – 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante/executora dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços de manutenção em servidores Dell, compatíveis com o objeto desta licitação.

O atestado deverá apresentar no mínimo:

- razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, data e período da prestação dos serviços/contrato; identificação e assinatura do responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem a Comissão de Licitações realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas;

10.1.2.2 - Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio, conforme modelo do Anexo VII;

10.1.2.3 - Declaração de Indicação de Responsável Técnico (modelo Anexo VIII), o qual deve apresentar diploma/certificado, conforme item “10.1.2.5”;

10.1.2.4 - Declaração de que possui quadro funcional suficiente para a prestação dos serviços (modelo Anexo IX);

10.1.2.5 - Diploma/certificado do responsável técnico indicado pela licitante, de nível técnico ou superior na área de Informática ou Eletrônica.

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

10.1.3.1.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.1.3.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

10.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

10.1.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

10.1.4.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

10.1.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.5 – Serão consideradas, para a habilitação (documentos item 10 e seus subitens), somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

10.1.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.1.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. **Salienta-se que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até o último dia útil anterior à data para recebimento das propostas.**

10.1.8 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.9 – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

10.1.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

10.1.11 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **10.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **SIMPLES NACIONAL**, desde que comprove tal condição.

10.1.12 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será, obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

13.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA.

13.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação da Previdência. Será utilizado o percentual de 100% de recursos da Previdência.

Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 – Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados – PJ

15 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87

da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - multa de:

- a) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 14 (quatorze) horas úteis, na resolução de chamados com severidade alta, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 3 (três) dias úteis, na resolução de chamados com severidade média, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 15 (quinze) dias. Caso o prazo de 15 (quinze) dias seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;
- c) 0,2% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 10 (dez) dias úteis, na resolução de chamados com severidade baixa, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 30 (trinta) dias. Caso o prazo de 30 (trinta) dias seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Em caso de descumprimento dos prazos limites estabelecidos anteriormente, com a não aceitação do objeto pela CONTRATADA, para chamados de quaisquer severidades, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação, estando a contratada sujeita às seguintes sanções:

- I. multa de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais que não tenham sido objeto de previsão especificada nos pontos 15.1 e 15.2.
- II. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.

- III. multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, através do e-mail cg@ipasemnh.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.2 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

17.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17.10 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

17.11 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços prazos e demais condições do objeto deste Edital.

17.12 – O Edital e os Anexos do presente Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.14 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

17.15 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 11 de março de 2016.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO I

PROCESSO Nº 2015.52.802258PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva especializada em servidores de rede marca Dell, modelo R710, incluindo *Enclousure* de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo Ultrium-4, pertencentes ao IPASEM-NH, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MARÇO/2016
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva especializada em servidores de rede marca Dell, modelo *R710*, incluindo *Enclosure* de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo Ultrium-4, pertencentes ao IPASEM/NH, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em servidores de rede e *Enclosure* de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo Ultrium-4, se faz necessária em decorrência da:

- a) disponibilização de serviços aos funcionários e segurados, que incluem e-mail, hospedagem de site, sistemas internos, backup corporativo, compartilhamento de arquivos e acesso a Internet;
- b) utilização constante dos equipamentos de Informática, que gera desgaste destes bens;
- c) conservação dos equipamentos de Informática, viabilizando o desempenho das rotinas relativas às atividades meio e fim, necessárias ao cumprimento das ações deste Instituto;
- d) preservação dos bens patrimoniais do Instituto.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto e com o acompanhamento e supervisão do Setor de Informática. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução do objeto.

4 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

5.1 – 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante/executora dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços de manutenção em servidores Dell, compatíveis com o objeto desta licitação.

O atestado deverá apresentar no mínimo:

- razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, data e período da prestação dos serviços/contrato; identificação e assinatura do responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem a Comissão de Licitações realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas;

5.2 - Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio, conforme modelo do Anexo VII;

5.3 - Declaração de Indicação de Responsável Técnico (modelo Anexo VIII), o qual deve apresentar diploma/certificado, conforme item “5.5” deste Termo de Referência;

5.4 - Declaração de que possui quadro funcional suficiente para a prestação dos serviços (modelo Anexo IX);

5.5 - Diploma/certificado do responsável técnico indicado pela licitante, de nível técnico ou superior na área de Informática ou Eletrônica.

6 DA FORMA DE JULGAMENTO

Sendo lote único, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

7 DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO

A manutenção corretiva será prestada na sede do IPASEM/NH, nos equipamentos relacionados na tabela a seguir:

Poderá haver alterações nos grupos como acréscimo e/ou supressão de equipamentos.

Servidores de rede						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Tombo	Dotação	Número de série	Observações
1	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1497	Previdência	JVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD Seagate ST300MM0006 de 300 GB
2	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1524	Previdência	HVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD HP DG146BB976 de 146 GB
Enclosure de rack para unidade LTO						
3	Enclosure de rack para unidade de fita LTO	Dell PowerVault 114X	1525	Previdência	YN10689AC727	1 (uma) unidade interna para fita LTO Ultrium-4, marca Dell, P/N 12X4239

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação da Previdência. Será utilizado o percentual de 100% de recursos da Previdência.

Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 - Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados - PJ

9 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** Os serviços prestados obedecerão ao regime 14h/6d, com horário das 08:00 às 22:00, de segunda a sábado, incluindo os feriados. Tal intervalo será considerado como hora útil.
- 9.2** A CONTRATADA deverá apresentar estrutura de atendimento localizada em cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre (www.atlassocioeconomico.rs.gov.br), que permita o deslocamento e atendimento *on site*, dentro dos prazos estipulados neste objeto.
- 9.3** A CONTRATADA deverá informar ao IPASEM/NH, no momento da entrega da proposta de preços, a sua razão social, CNPJ, endereço de localização e os contatos telefônico e eletrônico (e-mail).

- 9.4** O **serviço de manutenção corretiva** consiste no restabelecimento do equipamento, em eventual dano ocorrido, a fim de manter as perfeitas condições de funcionamento dos servidores de rede, *enclosure* de rack para unidade LTO, pertencentes ao IPASEM/NH, incluindo ajustes, correções e, se necessário, substituições de componentes desgastados ou defeituosos, de acordo com as recomendações técnicas do fabricante do equipamento, sem custo adicional ao Instituto. A empresa contratada deverá também, sempre que solicitada pela contratante, proceder com as atualizações de firmware, aplicação ou instalação de *releases*, *drivers* e *BIOS*, aplicação de *patches* de manutenção, entre outros, que sejam lançados e/ou disponibilizados pela fabricante do equipamento durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo IPASEM/NH.
- 9.5** A CONTRATADA deverá prever cobertura de todas as peças, partes de peças, componentes, partes de componentes, bem como acessórios gastos ou inajustáveis do equipamento em manutenção, independentemente da origem do defeito, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes irrecuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao IPASEM/NH, onde a CONTRATADA compromete-se a fornecê-las compatíveis com o equipamento, com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído. As mesmas deverão ser preferencialmente novas, sem uso e não remanufaturadas, sendo que, caso a CONTRATADA comprove a impossibilidade de se obterem peças novas, sem uso e não remanufaturadas, esta poderá fornecer peças usadas, desde que em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando a CONTRATADA sob responsabilidade, em caso de quaisquer danos que tais peças venham a provocar no equipamento, sem ônus ao Instituto.
- 9.6** Durante a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar, sem custo adicional, a análise dos logs do equipamento - caso seja possível emití-los -, a execução de testes, bem como a inspeção visual interna e externa (placas, componentes e conexões), verificando a eventual existência de danos físicos ao equipamento. Caso necessário, deverá ser feita a limpeza interna e externa do mesmo.
- 9.7** Também se inclui, dentro da manutenção corretiva, o acompanhamento de instalação, manutenção, ativação ou atualização de software do sistema operacional, quando necessária tal operação.
- 9.8** Sempre que houver uma manutenção corretiva, caso necessário, cabe a CONTRATADA realizar as atualizações de *firmware*, *releases*, *drivers* e *BIOS*, *patches* de manutenção, entre outros.
- 9.9** As solicitações de chamados para manutenções corretivas poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitação do IPASEM/NH, sem qualquer ônus adicional ao Instituto.
- 9.10** A **abertura de chamados** será efetuada sempre que necessário, quando o IPASEM/NH entrará em contato com a CONTRATADA, via telefone, e-mail, *chat online*, fax ou qualquer outro meio de comunicação, para abertura de chamados, onde serão fornecidas as seguintes informações: nível de severidade, marca, modelo e número de série do equipamento; descrição do problema ou anormalidade apresentada; logs do equipamento - caso seja possível emití-los; nome e telefone de contato do responsável; e número de

patrimônio do IPASEM/NH. No momento em que o mesmo for efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer número de chamado ou protocolo, contendo data e hora, permitindo o controle e acompanhamento por parte do Instituto.

- 9.11** As ocorrências serão classificadas em 3 (três) graus de severidade, relacionados a níveis de comprometimento de problemas que afetem o funcionamento do serviço. No caso específico do item 03 (*Enclosure* de rack para unidade de Fita LTO), o grau de severidade será classificado como severidade baixa. Os prazos máximos para a solução de problemas serão contados a partir da data e hora da formalização do chamado técnico, conforme indicado no quadro seguinte:

Grau de severidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Problemas graves que façam com que o equipamento esteja indisponível para uso.	14 (quatorze) horas úteis
Média	Problemas que afetem componentes do equipamento, mas que não causem a sua indisponibilidade.	3 (três) dias úteis
Baixa	Problemas que não afetem o desempenho ou a disponibilidade do equipamento.	22 (vinte e dois) dias úteis

- 9.12** Quando efetuado um chamado, o mesmo deverá ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, obedecendo ao item 9.1, a partir da data e hora da formalização do chamado técnico. Para as ocorrências de severidade alta, este também será o prazo máximo para a chegada do técnico da CONTRATADA ao IPASEM/NH.
- 9.13** O chamado será dado como solucionado no momento em que o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento, instalado no seu local de origem e com os seus serviços e sistemas novamente disponíveis aos usuários, sendo que, para o encerramento do chamado, a solução aplicada deve ser em caráter definitivo e com anuência de pelo menos um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH.
- 9.14** Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, contendo o código identificador do chamado ou protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, classificação do chamado conforme o nível de severidade, descrição do equipamento, identificação do defeito e, se houver, do componente que apresentou problema, bem como as providências tomadas.
- 9.15** Caso haja necessidade de **recolhimento do equipamento** por parte da CONTRATADA, para a devida manutenção do mesmo, isto deverá ser feito mediante justificativa do funcionário da CONTRATADA, e com autorização do IPASEM/NH. Neste caso, deverá ser emitido, durante o atendimento, relatório de recolhimento, contendo descrição, características e estado de conservação do mesmo, com assinatura do técnico da

- CONTRATADA e de um funcionário do Setor de Informática do Instituto.
- 9.16** No momento da devolução do equipamento ao IPASEM/NH, efetuada pela CONTRATADA, um funcionário do Setor de Informática do Instituto deverá analisar se o mesmo se encontra nas mesmas condições físicas descritas no relatório de recolhimento.
- 9.17** Cabe a CONTRATADA a **disponibilização de backup** (equipamento semelhante ou superior ao mesmo), de forma provisória, em devidas condições de funcionamento, com os serviços e sistemas de Informática disponíveis aos usuários do IPASEM/NH, nas seguintes situações:
- a)** Caso não consiga cumprir o prazo e as condições descritas no item 9.11, conforme o grau de severidade do chamado. A disponibilização de equipamento deverá ocorrer até o momento em que aquele que esteja em manutenção retorne, em devidas condições de funcionamento, com os serviços e sistemas de Informática disponíveis aos usuários do IPASEM/NH;
 - b)** Caso seja comprovado, através de laudo técnico atestado por no mínimo 2 (dois) técnicos da CONTRATADA, que todas as alternativas para solucionar o problema foram esgotadas e o equipamento defeituoso não possui mais nenhuma forma de conserto. A disponibilização de equipamento deverá ocorrer até o momento em que o IPASEM/NH substitua o equipamento defeituoso, seja através de nova aquisição ou alternativa que melhor lhe convenha. O prazo máximo para que o IPASEM utilize os equipamentos disponibilizados pela contratada será o mesmo do término do contrato.
- 9.18** No caso de substituição de equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá entregar ao IPASEM/NH, o equipamento defeituoso na mesma situação e estado de quando foi recebido pela CONTRATADA, devendo acompanhar a placa de patrimônio do Instituto.
- 9.19** Os dispositivos de mídia magnética, como discos rígidos, quando substituídos em função de troca por defeito, deverão ser desmagnetizados e/ou destruídos fisicamente, com acompanhamento de um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH, para que importe em inutilização completa e definitiva dos dados.
- 9.20** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela adequada destinação (descarte) de peças, partes de peças, componentes, partes de componentes, bem como acessórios gastos ou inajustáveis.
- 9.21** A CONTRATADA reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao IPASEM/NH, estabelecerá contato com informações privadas do Instituto, devendo se responsabilizar pelo **sigilo** absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, inclusive dados que estejam contidos nos equipamentos, tratando as informações de forma confidencial, sob qualquer condição, orientando seus funcionários sobre esta conduta, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações em qualquer meio - exceto mediante autorização prévia por parte do IPASEM/NH - estando, a CONTRATADA, sujeita a penalidades conforme §1º-A do Art. 153 do Código Penal Brasileiro.
- 9.22** Todo e qualquer serviço que se torne necessário, decorrente de casos fortuitos, problemas e danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, como funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa determinada pelo fabricante do equipamento, bem como uso comprovadamente inadequado por parte de funcionários do IPASEM/NH, serão

- executados pela CONTRATADA, com as despesas cobertas pelo IPASEM/NH, mediante prévio orçamento apresentado e expressamente aceito pelo Instituto. Casos de roubo e incêndio não serão cobertos pela CONTRATADA.
- 9.23** A CONTRATADA deverá garantir que qualquer mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer software malicioso, que acarrete danificação ou degradação do software e/ou hardware dos equipamentos do IPASEM/NH.
- 9.24** Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas relacionadas a reparos de avarias, consertos ou substituições decorrentes de acidentes, transporte e movimentação dos equipamentos, imperícia ou mau uso, quando causados por funcionários da CONTRATADA.
- 9.25** Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir tais peças. Também é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, devido a qualquer utilização indevida ou negligência aos procedimentos de uso normal, desinformação ou omissão, quando ocorrerem por parte da CONTRATADA.
- 9.26** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao IPASEM/NH.
- 9.27** A CONTRATADA deverá ter laboratório próprio, além de possuir, em seu quadro de pessoal, responsável técnico, com formação de nível técnico ou superior na área de Informática ou Eletrônica.
- 9.28** A CONTRATADA deverá ter supervisor ou funcionário, que seja responsável pelo contato com o IPASEM/NH, buscando um bom desempenho dos serviços.
- 9.29** Todas as manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA, instruídos e treinados. Quando efetuadas nas dependências do IPASEM/NH, devem ser devidamente acompanhadas por, pelo menos, um funcionário do Setor de Informática do Instituto.
- 9.30** A CONTRATADA compromete-se a fornecer e colocar, à disposição do IPASEM/NH, o número necessário de funcionários para o completo, cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados.
- 9.31** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento da mão de obra especializada, fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços.
- 9.32** A CONTRATADA e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório.
- 9.33** Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar uniformizados e/ou portar crachá de identificação em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do IPASEM/NH.
- 9.34** A CONTRATADA terá inteira responsabilidade por todo e qualquer acidente de trabalho que seus funcionários venham a sofrer, dentro das dependências do IPASEM/NH.
- 9.35** A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, sendo que a mesma deverá atender quaisquer solicitações de substituição de profissional, cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo IPASEM/NH, sem que seja necessário ao Instituto declarar os motivos de tal exigência.

- 9.36** A CONTRATADA deverá deixar, em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso, tanto os locais do prédio onde forem realizados os serviços, como aqueles utilizados para o acesso de seus funcionários, sendo de sua responsabilidade a coleta e remoção do material excedente e descartável, utilizado durante o atendimento.
- 9.37** A CONTRATADA deverá indenizar todos e quaisquer danos e/ou prejuízos, eventualmente causados por seus funcionários, às instalações, mobiliário, equipamentos e demais pertences do IPASEM/NH, ainda que ocorridos de forma involuntária, estando inclusas as hipóteses de perda, roubo ou extravio, sendo que, os que causem prejuízo ao funcionamento normal do IPASEM/NH, devem ser reparados imediatamente.
- 9.38** O IPASEM/NH compromete-se a permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços e atendimentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação destes.
- 9.39** Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Informática do IPASEM/NH, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.40** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste objeto, sem prévia e formal autorização do IPASEM/NH.
- 9.41** A fiscalização dos serviços pelo IPASEM/NH não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão aos itens do presente objeto.
- 9.42** O IPASEM/NH reserva-se no direito de proceder outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ou lógicos aos mesmos, sendo que tais situações não podem ser usadas pela CONTRATADA para motivar desobrigações da prestação dos serviços contratados.

10 DAS SANÇÕES

10.1 O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

I. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. multa de:

- a) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 14 (quatorze) horas úteis, na resolução de chamados com severidade alta, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora

de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 3 (três) dias úteis, na resolução de chamados com severidade média, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 15 (quinze) dias. Caso o prazo de 15 (quinze) dias seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

- c) 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 22 (vinte e dois) dias úteis, na resolução de chamados com severidade baixa, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 30 (trinta) dias. Caso o prazo de 30 (trinta) dias seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Em caso de descumprimento dos prazos limites estabelecidos anteriormente, com a não aceitação do objeto pela CONTRATADA, para chamados de quaisquer severidades, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação, estando a contratada sujeita às seguintes sanções:

I - multa de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais que não tenham sido objeto de previsão especificada nos pontos 10.1 e 10.2.

II - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.

III - multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

12 NOTA FISCAL

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do mês da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

- 12.2** As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS), conforme alíquotas vigentes, e, em casos de isenção, a CONTRATADA deverá anexar declaração, com a base legal, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA.
- 12.3** O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM/NH.

13 PAGAMENTO

- 13.1** A aceitação da nota fiscal/fatura está condicionada a correta e satisfatória execução do contrato.
- 13.2** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM/NH.
- 13.3** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM/NH.

Novo Hamburgo/RS, 11 de março de 2016.

**MÁRCIA MAGRIN SCHEIFLER
COORDENADORA DE INFORMÁTICA**

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2015.52.802258PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o seguinte preço para o objeto da licitação:

Manutenção Corretiva							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Tombo	Dotação	Número de série	Observações	Valor da manutenção por equipamento/serviço
1	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1497	Previdência	JVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD Seagate ST300MM0006 de 300 GB.	R\$

2	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1524	Previdência	HVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD HP DG146BB976 de 146 GB.	R\$
3	Enclosure de rack para unidade de fita LTO	Dell PowerVault 114X	1525	Previdência	YN10689AC727	1 (uma) unidade interna para fita LTO Ultrium-4, marca IBM, P/N 12X4239.	R\$
O Valor TOTAL da manutenção dos equipamentos corresponde ao <u>VALOR MENSAL dos serviços</u>							R\$

- **O VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Item 1 + Item 2 + Item 3) corresponde ao VALOR MENSAL que será pago pela prestação dos serviços de manutenção corretiva. O PREÇO MENSAL dos serviços é de R\$ (valor por extenso).....**

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 05/2016;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (..... número por extenso.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os preços propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo X).

Novo Hamburgo/RS, de de 2016.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-__, e Inscrição estadual nº _____-__, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, e CPF. nº. _____-__, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 05/2016**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 05/2016**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº
05/2016**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº
9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 05/2016**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)

Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI LABORATÓRIO PRÓPRIO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
CI nº, CPF nº, DECLARA, nos autos do **Pregão Presencial nº
05/2016**, que a empresa possui laboratório próprio para atender as condições descritas no
contrato, no endereço..... Bairro:
..... Cidade:.....Estado:.....CEP:.....-
.....Telefone: (XX)-..... E-mail:.....

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Presencial nº 05/2016**, DESIGNA o (a) responsável técnico (a), cuja formação é a de, como responsável técnico (a) dos serviços de manutenção corretiva prestados ao IPASEM-NH.

...../RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI QUADRO FUNCIONAL
SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Presencial nº 05/2016**, DECLARA possuir quadro funcional suficiente para a realização dos serviços objeto do presente Pregão, comprometendo-se a colocar à disposição do IPASEM-NH o número necessário de funcionários para o cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados, durante o prazo contratual.

...../RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2016

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2015.52.802258PA, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2016, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva especializada em servidores de rede marca Dell, modelo *R710*, incluindo *Enclosure* de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo *Ultrium-4*, pertencentes ao IPASEM/NH, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, atendendo ao detalhamento infradescrito:

I - A manutenção corretiva será prestada na sede do IPASEM/NH, nos equipamentos relacionados na tabela a seguir:

Poderá haver alterações nos grupos como acréscimo e/ou supressão de equipamentos.

Servidores de rede						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Tombo	Dotação	Número de série	Observações
1	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1497	Previdência	JVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD Seagate ST300MM0006 de 300 GB

2	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1524	Previdência	HVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD HP DG146BB976 de 146 GB
Enclosure de rack para unidade LTO						
3	Enclosure de rack para unidade de fita LTO	Dell PowerVault 114X	1525	Previdência	YN10689AC727	1 (uma) unidade interna para fita LTO Ultrium-4, marca Dell, P/N 12X4239

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços prestados obedecerão ao regime 14h/6d, com horário das 08:00 às 22:00, de segunda a sábado, incluindo os feriados. Tal intervalo será considerado como hora útil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar estrutura de atendimento localizada em cidades da Região Metropolitana ((www.atlassocioeconomico.rs.gov.br) de Porto Alegre, que permita o deslocamento e atendimento *on site*, dentro dos prazos estipulados neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **serviço de manutenção corretiva** consiste no restabelecimento do equipamento, em eventual dano ocorrido, a fim de manter as perfeitas condições de funcionamento dos servidores de rede, *enclosure* de rack para unidade LTO, pertencentes ao IPASEM/NH, incluindo ajustes, correções e, se necessário, substituições de componentes desgastados ou defeituosos, de acordo com as recomendações técnicas do fabricante do equipamento, sem custo adicional ao Instituto. A empresa contratada deverá também, sempre que solicitada pela contratante, proceder com as atualizações de firmware, aplicação ou instalação de *releases*, *drivers* e *BIOS*, aplicação de *patches* de manutenção, entre outros, que sejam lançados e/ou disponibilizados pela fabricante do equipamento durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo IPASEM/NH.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá prever cobertura de todas as peças, partes de peças, componentes, partes de componentes, bem como acessórios gastos ou inajustáveis do equipamento em manutenção, independentemente da origem do defeito, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes irrecuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao IPASEM/NH, onde a CONTRATADA compromete-se a fornecê-las compatíveis com o equipamento, com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído. As mesmas deverão ser preferencialmente novas, sem uso e não remanufaturadas, sendo que, caso a CONTRATADA comprove a impossibilidade de se obterem peças novas, sem uso e não remanufaturadas, esta poderá fornecer peças usadas, desde que em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando a CONTRATADA sob responsabilidade, em caso de quaisquer danos que tais peças venham a provocar no equipamento, sem ônus ao Instituto.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar, sem custo adicional, a análise dos logs do equipamento - caso seja possível emitilos -, a execução de testes, bem como a inspeção visual interna e externa (placas, componentes e conexões), verificando a eventual existência de danos físicos ao equipamento. Caso necessário, deverá ser feita a limpeza interna e externa do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - Também se inclui, dentro da manutenção corretiva, o acompanhamento de instalação, manutenção, ativação ou atualização de software do sistema operacional, quando necessária tal operação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que houver uma manutenção corretiva, caso necessário, cabe a CONTRATADA realizar as atualizações de *firmware*, *releases*, *drivers* e *BIOS*, *patches* de manutenção, entre outros.

PARÁGRAFO OITAVO - As solicitações de chamados para manutenções corretivas poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitação do IPASEM/NH, sem qualquer ônus adicional ao Instituto.

PARÁGRAFO NONO - A **abertura de chamados** será efetuada sempre que necessário, quando o IPASEM/NH entrará em contato com a CONTRATADA, via telefone, e-mail, *chat online*, fax ou qualquer outro meio de comunicação, para abertura de chamados, onde serão fornecidas as seguintes informações: nível de severidade, marca, modelo e número de série do equipamento; descrição do problema ou anormalidade apresentada; logs do equipamento - caso seja possível emitilos; nome e telefone de contato do responsável; e número de patrimônio do IPASEM/NH. No momento em que o mesmo for efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer número de chamado ou protocolo, contendo data e hora, permitindo o controle e acompanhamento por parte do Instituto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As ocorrências serão classificadas em 3 (três) graus de severidade, relacionados a níveis de comprometimento de problemas que afetem o funcionamento do serviço. No caso específico do item 03 (*Enclosure* de rack para unidade de Fita LTO), o grau de severidade será classificado como severidade baixa. Os prazos máximos para a solução de problemas serão contados a partir da data e hora da formalização do chamado técnico, conforme indicado no quadro seguinte:

Grau de severidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Problemas graves que façam com que o equipamento esteja indisponível para uso.	14 (quatorze) horas uteis
Média	Problemas que afetem	3 (três) dias uteis

	componentes do equipamento, mas que não causem a sua indisponibilidade.	
Baixa	Problemas que não afetem o desempenho ou a disponibilidade do equipamento.	22 (vinte e dois) dias uteis

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando efetuado um chamado, o mesmo deverá ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, obedecendo ao PARÁGRAFO PRIMEIRO, a partir da data e hora da formalização do chamado técnico. Para as ocorrências de severidade alta, este também será o prazo máximo para a chegada do técnico da CONTRATADA ao IPASEM/NH.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O chamado será dado como solucionado no momento em que o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento, instalado no seu local de origem e com os seus serviços e sistemas novamente disponíveis aos usuários, sendo que, para o encerramento do chamado, a solução aplicada deve ser em caráter definitivo e com anuência de pelo menos um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, contendo o código identificador do chamado ou protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, classificação do chamado conforme o nível de severidade, descrição do equipamento, identificação do defeito e, se houver, do componente que apresentou problema, bem como as providências tomadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso haja necessidade de **recolhimento do equipamento** por parte da CONTRATADA, para a devida manutenção do mesmo, isto deverá ser feito mediante justificativa do funcionário da CONTRATADA, e com autorização do IPASEM/NH. Neste caso, deverá ser emitido, durante o atendimento, relatório de recolhimento, contendo descrição, características e estado de conservação do mesmo, com assinatura do técnico da CONTRATADA e de um funcionário do Setor de Informática do Instituto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No momento da devolução do equipamento ao IPASEM/NH, efetuada pela CONTRATADA, um funcionário do Setor de Informática do Instituto deverá analisar se o mesmo se encontra nas mesmas condições físicas descritas no relatório de recolhimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Cabe a CONTRATADA a **disponibilização de backup** (equipamento semelhante ou superior ao mesmo), de forma provisória, em devidas condições de funcionamento, com os serviços e sistemas de Informática disponíveis aos usuários do IPASEM/NH, nas seguintes situações:

a) Caso não consiga cumprir o prazo e as condições descritas no PARÁGRAFO DÉCIMO, conforme o grau de severidade do chamado. A disponibilização de equipamento deverá ocorrer até o momento em que aquele que esteja em manutenção retorne, em devidas condições de funcionamento, com os serviços e sistemas de Informática disponíveis aos usuários do IPASEM/NH;

b) Caso seja comprovado, através de laudo técnico atestado por no mínimo 2 (dois) técnicos da CONTRATADA, que todas as alternativas para solucionar o problema foram esgotadas e o equipamento defeituoso não possui mais nenhuma forma de conserto. A disponibilização de equipamento deverá ocorrer até o momento em que o IPASEM/NH substitua o equipamento defeituoso, seja através de nova aquisição ou alternativa que melhor lhe convenha. O prazo máximo para que o IPASEM utilize os equipamentos disponibilizados pela contratada será o mesmo do término do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No caso de substituição de equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá entregar ao IPASEM/NH, o equipamento defeituoso na mesma situação e estado de quando foi recebido pela CONTRATADA, devendo acompanhar a placa de patrimônio do Instituto.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os dispositivos de mídia magnética, como discos rígidos, quando substituídos em função de troca por defeito, deverão ser desmagnetizados e/ou destruídos fisicamente, com acompanhamento de um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH, para que importe em inutilização completa e definitiva dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela adequada destinação (descarte) de peças, partes de peças, componentes, partes de componentes, bem como acessórios gastos ou inajustáveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao IPASEM/NH, estabelecerá contato com informações privadas do Instituto, devendo se responsabilizar pelo **sigilo** absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, inclusive dados que estejam contidos nos equipamentos, tratando as informações de forma confidencial, sob qualquer condição, orientando seus funcionários sobre esta conduta, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações em qualquer meio - exceto mediante autorização prévia por parte do IPASEM/NH - estando, a CONTRATADA, sujeita a penalidades conforme §1º-A do Art. 153 do Código Penal Brasileiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Todo e qualquer serviço que se torne necessário, decorrente de casos fortuitos, problemas e danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, como funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa determinada pelo fabricante do equipamento, bem como uso comprovadamente inadequado por parte de funcionários do IPASEM/NH, serão executados pela CONTRATADA, com as despesas cobertas pelo IPASEM/NH,

mediante prévio orçamento apresentado e expressamente aceito pelo Instituto. Casos de roubo e incêndio não serão cobertos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá garantir que qualquer mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer software malicioso, que acarrete danificação ou degradação do software e/ou hardware dos equipamentos do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas relacionadas a reparos de avarias, consertos ou substituições decorrentes de acidentes, transporte e movimentação dos equipamentos, imperícia ou mau uso, quando causados por funcionários da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir tais peças. Também é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, devido a qualquer utilização indevida ou negligência aos procedimentos de uso normal, desinformação ou omissão, quando ocorrerem por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao IPASEM/NH.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá ter laboratório próprio, além de possuir, em seu quadro de pessoal, responsável técnico, com formação de nível técnico ou superior na área de Informática ou Eletrônica.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá ter supervisor ou funcionário, que seja responsável pelo contato com o IPASEM/NH, buscando um bom desempenho dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Todas as manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA, instruídos e treinados. Quando efetuadas nas dependências do IPASEM/NH, devem ser devidamente acompanhadas por, pelo menos, um funcionário do Setor de Informática do Instituto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A CONTRATADA compromete-se a fornecer e colocar, à disposição do IPASEM/NH, o número necessário de funcionários para o completo, cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento da mão de obra especializada, fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar uniformizados e/ou portar crachá de identificação em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A CONTRATADA terá inteira responsabilidade por todo e qualquer acidente de trabalho que seus funcionários venham a sofrer, dentro das dependências do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, sendo que a mesma deverá atender quaisquer solicitações de substituição de profissional, cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo IPASEM/NH, sem que seja necessário ao Instituto declarar os motivos de tal exigência.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá deixar, em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso, tanto os locais do prédio onde forem realizados os serviços, como aqueles utilizados para o acesso de seus funcionários, sendo de sua responsabilidade a coleta e remoção do material excedente e descartável, utilizado durante o atendimento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá indenizar todos e quaisquer danos e/ou prejuízos, eventualmente causados por seus funcionários, às instalações, mobiliário, equipamentos e demais pertences do IPASEM/NH, ainda que ocorridos de forma involuntária, estando inclusas as hipóteses de perda, roubo ou extravio, sendo que, os que causem prejuízo ao funcionamento normal do IPASEM/NH, devem ser reparados imediatamente.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - O IPASEM/NH compromete-se a permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços e atendimentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação destes.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Informática do IPASEM/NH, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste objeto, sem prévia e formal autorização do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - A fiscalização dos serviços pelo IPASEM/NH não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão aos itens do presente objeto.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - O IPASEM/NH reserva-se no direito de proceder outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ou lógicos aos mesmos, sendo que tais situações não podem ser usadas pela CONTRATADA para motivar desobrigações da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ XX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação da Previdência. Será utilizado o percentual de 100% de recursos da Previdência.

Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 – Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados – PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor mensal será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXX, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital, todos os seus Anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e compromete-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo Ipasem-NH;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

g) assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos diretos e indiretos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

h) manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

i) fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços e promover à devida fiscalização;

j) Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

k) manter seus funcionários identificados, quando em atividade;

l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

m) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;

n) comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

o) responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

p) zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

q) comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

r) responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

s) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e de locomoção resultantes da contratação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

I. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. multa de:

- a) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 14 (quatorze) horas úteis, na resolução de chamados com severidade alta, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 3 (três) dias úteis, na resolução de chamados com severidade média, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 15 (quinze) dias. Caso o prazo de 15 (quinze) dias seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;
- c) 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de atendimento de 22 (vinte e dois) dias úteis, na resolução de chamados com severidade baixa, sendo que a mesma incidirá até que se chegue o tempo de 30 (trinta) dias. Caso o prazo de 30 (trinta) dias seja ultrapassado, incidirá sobre a CONTRATADA multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em caso de descumprimento dos prazos limites estabelecidos anteriormente, com a não aceitação do objeto pela CONTRATADA, para chamados de quaisquer severidades, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação, estando a contratada sujeita às seguintes sanções:

I - multa de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso

de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais que não tenham sido objeto de previsão especificada nos pontos supracitados.

II - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.

III - multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II – falta ou culpa do IPASEM-NH;

III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a).
....., CI nº....., CPF nº e seu
Contador/Técnico Contábil responsável, o(a) Sr(a). , CI
nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item 6.1.5 e subitens do edital do **Pregão
Presencial nº 05/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)